

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 76/2022 Processo Administrativo nº 137655/2022

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 137655/2022 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 76/2022, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de Reservatório de Água, Tipo Taça, Metálica, Coluna Cheia, com capacidade de 15.000 (Quinze mil) litros, destinado a Praça Dimas Costa, Centro – Piracanjuba/GO atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Ferreira & Melo Ind. Com. Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24, estabelecida na Rua Poços de Caldas, nº 587, S. 3, Rezende Junqueira – Uberlândia/MG.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 12 de janeiro de 2023 pela Empresa **Ferreira & Melo Ind. Com. Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. A habilitação errônea da Empresa High Level Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, uma vez que a mesma não comprovou devidamente o atestado de capacidade técnica.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 76/2022, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Inabilitação da Empresa High Level Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO o constante no Edital em seu item 12, subitem 12.4, inciso IV – Qualificação Técnica:

“a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.”

CONSIDERANDO o objeto licitado, qual seja: *“Aquisição de Reservatório de Água, Tipo Taça, Metálica, Coluna Cheia, com capacidade de 15.000 (Quinze mil) litros, destinado a Praça Dimas Costa, Centro – Piracanjuba/GO atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.”*;

CONSIDERANDO que foi apresentado um único Atestado de Capacidade Técnica pela Empresa High Level Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, comprovando a qualificação técnica da empresa para *“caixa d’agua com tampa – Fortlev 1000!”*;

CONSIDERANDO que a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em consonância com o objeto licitado é requisito para qualificação técnica da empresa, e o atestado apresentado corresponde à um objeto totalmente diverso do licitado.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa Ferreira & Melo Ind. Com. Ltda., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

nº 15.237.315/0001-24, dada tempestividade das mesmas e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL DEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas, com a **INABILITAÇÃO** da Empresa High Level Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10 pelo descumprimento das exigências do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 76/2022.

Dito isto, e:

CONSIDERANDO o constante no Edital em seu item 11, subitem 11.4, qual seja:

“11.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.”

Em ato contínuo **DECIDE AINDA** por:

CONVOCAR as empresas interessadas nos autos do Pregão Eletrônico nº 76/2022, para sessão eletrônica a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2023, às 08 horas** (Horário de Brasília/DF), através do sítio eletrônico <www.bnc.org.br>, oportunidade em que será realizada a análise da proposta subsequente até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital dos autos supracitados.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial